



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 14/2022 - CIVAP

PROC ADM:2244/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, os termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira - Lindoia, KM 14, Bairro Ponte Preta no município de Itapira, Estado de São Paulo. Representante Legal: Alessandro Rotoli Camargo, RG nº 24.837.066-2 e CPF nº 246.842.158.22

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração/ Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
85	650	CEFTRIAXONA - Marca: Biochimico - Reg. 1006300030058	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - ENDOVENOSO	3,900	2.535,00
91	50	CITRATO DE FENTANILA - Marca: Cristália - Reg. 102980081015-9	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML/10ML - AMPOLA 10ML	3,170	158,50
106	2.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - Marca: Cristália - Reg. 1029802250088	COMPRIMIDO	75 MG	0,255	510,00

1/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração/ Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
107	4.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - Marca: Cristália - Reg. 1029800960045	COMPRIMIDO	2 MG	0,210	840,00
112	8.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - Marca: Cristália - Reg. 1029802260229	COMPRIMIDO	25 MG	0,230	1.840,00
113	4.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - Marca: Cristália - Reg. 1029802260245	COMPRIMIDO	100 MG	0,250	1.000,00
114	50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA Marca: Cristália - Reg. 1029802260180	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMP 5ML	1,970	98,50
120	200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - Marca: Cristália - Reg. 1029803570027	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 MG/ML (2%) - SEM VASO CONSTRITOR - AMPOLA 20ML	8,550	1.710,00
121	50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - Marca: Cristália - Reg. 1029803570108	SOLUÇÃO SPRAY	100 MG/ML - FRASCO 50ML	40,000	2.000,00
122	100	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA - Marca: Cristália - Reg. 1029800720346	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:200.000 - AMP 20ML	9,000	900,00
128	100	CLORIDRATO DE NALOXONA - Marca: Cristália - Reg. 1029802830033	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4MG/ML - AMPOLA 1ML	5,700	570,00
134	1.200	CLORDRATO DE ONDANSETRONA - Marca: Cristália - Reg. 1029801240070	COMPRIMIDO	8MG	0,940	1.128,00
137	30	CLORIDRATO DE PILOCARPINA - Marca: Cristália - Reg. 1029804780017	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML (2%) - FRASCO 10ML	18,290	548,70
138	10.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - Marca: Cristália - Reg. 1029800420083	COMPRIMIDO	25MG	0,140	1.400,00
148	20	COLAGENASE + CLORANFENICOL - Marca: Cristália - Reg. 1029805050101	POMADA	0,6UI + 10MG/G - BISNAGA 30G	9,590	191,80
150	100	DECANOATO DE HALOPERIDOL - Marca: Cristália - Reg. 1029802400047	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML	5,000	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração/ Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
185	100	ETOMIDATO - Marca: Cristália - Reg. 1029802620020	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2MG/ML - AMPOLA 10ML	13,000	1.300,00
189	12.000	FENOBARBITAL - Marca: Cristália - Reg. 1029800160121	COMPRIMIDO	100MG	0,160	1.920,00
190	50	FENOBARBITAL - Marca: Cristália - Reg. 1029800160030	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 20ML	3,790	189,50
194	50	FLUMAZENIL - Marca: Cristália - Reg. 1029802870035	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,1 MG/ML - AMPOLA 5ML	7,000	350,00
207	600	HALOPERIDOL - Marca: Cristália - Reg. 1029800200229	COMPRIMIDO	1MG	0,140	84,00
208	3.000	HALOPERIDOL - Marca: Cristália - Reg. 1029800200253	COMPRIMIDO	5MG	0,238	714,00
213	100	HIDRALAZINA - Marca: Cristália - Reg. 1029800890037	AMPOLAS	20MG/ML - AMPOLA 1ML	5,400	540,00
218	600	IMIPRAMINA - Marca: Cristália - Reg. 1029800230136	COMPRIMIDO	25MG	0,410	246,00
226	360	LEVODOPA + CARBIDOPA - Marca: Cristália - Reg. 1029801070045	COMPRIMIDO	250MG + 25 MG	0,940	338,40
227	3.000	LEVOMEPROMAZINA - Marca: Cristália - Reg.1029800280141	COMPRIMIDO	25MG	0,440	1.320,00
241	200	MIDAZOLAM - Marca: Cristália - Reg. 1029801430112	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 3ML	2,890	578,00
268	200	SULFATO DE MORFINA - Marca: Cristália - Reg. 1029800970131	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/ML - AMPOLA 2ML	5,940	1.188,00
276	150	TOBRAMICINA - Marca: Cristália - Reg. 1029804940022	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3MG/ML - FRASCO 5ML	5,600	840,00
Valor Total R\$						25.538,40

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - **Almoxarifado Central, localizado no Paço**

3/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Municipal, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de .Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 05 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Alessandro Rotoli Camargo - **Representante Legal**
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº